

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INCLUSÃO DE EMPRESA NA CETURB/ES, NA MODALIDADE DE PESSOA FÍSICA – FRETAMENTO URBANO

*** Documentação exigida pelo Decreto nº 1.517-R de 20/07/2005 e Norma Complementar 002/2012**

1. Requerimento ao Diretor Presidente da CETURB/ES solicitando o Registro da empresa na modalidade de **Pessoa Física**;

Obs. 1: Anualmente, de 1º de abril até 30 de junho, contado do registro inicial, a empresa deverá renovar o seu registro;

Obs. 2: Os documentos terão que ser digitalizados e encaminhados para o e-mail: protocolo@ceturb.es.gov.br ;

Obs. 3: Qualquer documento pendente deverá ser digitalizado e protocolizado através do e-mail: protocolo@ceturb.es.gov.br ; juntamente com o Requerimento de Pendência, contendo o número do processo original e assinado pelo responsável da empresa.

Obs. 4: Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente ou enviados pelos correios;

Obs. 5: Caso as pendências não sejam sanadas no prazo de 15 dias, o processo poderá ser arquivado e o requerente terá que abrir um novo processo, caso queira regularizar-se.

2. Pagamento da taxa, com valor relativo ao ano base corrente:

- **Registro para operação do serviço de fretamento – Pessoa Física;**

Obs.: Em ([Emissão de Boleto](#)); Emitir Novo Boleto>Serviço>Fretamento Urbano.

3. Carteira de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do (s) proprietário (s);

4. Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa na União;

5. Declaração de Imposto de Renda;

6. Comprovante de Residência;

7. Procuração com firma reconhecida em cartório, caso a solicitação seja feita por terceiros.

Informações:**Telefones:** (27) 3232-4570 – (27) 3232-4592**Horário de atendimento:** 08:00 às 11:45 – 13:00 às 16:45